



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

### LEI MUNICIPAL Nº 900/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE., faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a PARÓQUIA DO SENHOR BOM JESUS DOS AFLITOS, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com Sede na Cidade de Caruaru e filial à Avenida Padre Zuzinha, nº 116, Centro, N/Cidade, cadastrada no C G C MF, sob o nº 10 076 487/015-45. O Terreno a ser doado é reservado ao Município, na área que circula a Igreja de São Cristóvão, n/Cidade, à Avenida 29 de Dezembro, conforme "croquis" em anexo, com as seguintes características: FRENTE limita-se com à Av. 29 de Dezembro, medindo 21 (vinte e um) metros; LADO DIREITO, limita-se com a Rua Antonio Francisco Aragão, medindo 70 (setenta) metros, perfazendo-se esta área 1.470 (hum mil, quatrocentos e setenta) metros quadrados, a segunda área tem as seguintes características, FRENTE, limita-se com a Avenida 29 de Dezembro, medindo 26,20 (vinte e seis) metros e (vinte) centímetros e ao LADO ESQUERDO, limita-se com a Rua Capitão Pedrosa, medindo 70 (setenta) metros, perfazendo-se esta segunda área 1.834 (hum mil, oitocentos e trinta e quatro) metros quadrados, que somadas importa em 3.304 (três mil, trezentos e quatro) metros quadrados.**

**ART. 2º - A doação evidenciada no Art. 1º, objetiva as construções seguintes: TORRE, ÁREA DE LAZER, PRAÇAS, ESTACIONAMENTO E OUTRAS CONSTRUÇÕES QUE VENHAM A ATENDER AS NECESSIDADES DA PARÓQUIA.**

**ART. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar a Escritura de Doação e mais todos os instrumentos necessários a efetivação do ATO autorizado no Art. 1º da**



./..

**LEI MUNICIPAL Nº 900/90**

presente LEI.

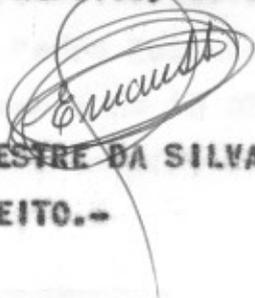
**ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data'**

**de sua publicação.**

**ART. 5º - Revogadas as disposições em contrá**

**rio.**

**GABINETE DO PREFEITO, em 06 de março de 1990.**

  
**ERNANDO SILVESTRE DA SILVA.**

**PREFEITO.-**